



MUNICÍPIO DE IBAÍ
ESTADO DO PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO
nº 45/2018
Processo Administrativo
nº 297/2018

INTERESSADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
BENEDITO ALVES JUNIOR

OBJETO

Confecção de carnes de cobrança de IPTU - Referente ao ano de 2019,
Prazo De Entrega: 10 Dias;
Previsão Contratual: Até 90 Dias;
Critério De Avaliação: Menor Preço Por item;
Valor Máximo: R\$ 8.460,00 (Oito Mil, Quatrocentos e Sessenta Reais).

ENCAMINHAMENTO

DATA	UNIDADE	RÚBRICA		DATA	UNIDADE	RÚBRICA
			1			
			2			
			3			
			4			
			5			
			6			
			7			
			8			



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
IBAITI – PARANÁ.



- 1 -

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Excelentíssimo Senhor Prefeito

O presente memorando têm por **finalidade** levar ao conhecimento de Vossa Senhoria a necessidade da Confeção de carnes de cobrança de IPTU - Referente ao ano de 2019.

No que se refere a necessidade de desta **aquisição**, a mesma visa a confecção de carnes de cobrança de IPTU para o ano de 2019, e, por conta de existir aproximadamente 9.000 mil carnês de IPTU, a impressão em grande escala por meio de gráficas torna o custo de produção muito mais barato.

Vale ressaltar que a Prefeitura Municipal de Ibaíti espera arrecadar cerca de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais) com a confecção destes carnês.

Neste sentido, buscando dar celeridade ao procedimento, elaboramos o **pesquisa de preços** para a presente aquisição, obtendo um valor de R\$ 8.460,00 (Oito Mil, Quatrocentos e Sessenta Reais).

Por fim encaminhamos as informações juntamente com os orçamentos obtidos, certo de sua habitual atenção, aguardamos manifestação.

Ibaíti, 03 de dezembro de 2018

BENEDITO ALVES JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Exmo.^a Sr.

Antonely de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal



Município de Ibaiti
Solicitação 184/2018
Termo de Referência



Página: 1

Solicitação

Número **184** Tipo **Aquisição de Material** Emitido em **28/11/2018** Quantidade de itens **1**

Solicitante

Código **57315-9** Nome **BENEDITO ALVES JUNIOR** Processo Gerado Número **296/2018**

Local

Código **6** Nome **ADMINISTRAÇÃO GERAL**

Órgão

Nome **03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS** Pagamento Forma **EM ATÉ 30 DIAS APÓS**

Entrega

Local **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** Prazo **10 Dias**

Descrição:

Confecção de carnes de cobrança de IPTU - Referente ao ano de 2019.

Justificativa:

A presente solicitação visa a confecção de carnes de cobrança de IPTU para o ano de 2019, e, por conta de existir aproximadamente 9.000 mil carnês de IPTU, a impressão em grande escala por meio de gráficas torna o custo de produção muito mais barato. Vale ressaltar que a Prefeitura Municipal de Ibaiti espera arrecadar cerca de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais).

Lote

001 Carnês de IPTU

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
004119	CONFECÇÃO DE CARNES IPTU	SERV.	9.000,00	0,94	8.460,00
TOTAL					8.460,00
TOTAL GERAL					8.460,00

BENEDITO ALVES JUNIOR
Solicitante

- 2 -

TERMO DE REFERENCIA**1 – OBJETO**

Confecção de carnes de cobrança de IPTU - Referente ao ano de 2019

2 - JUSTIFICATIVA

A presente solicitação visa a confecção de carnes de cobrança de IPTU para o ano de 2019, e, por conta de existir aproximadamente 9.000 mil carnês de IPTU, a impressão em grande escala por meio de gráficas torna o custo de produção muito mais barato. Vale ressaltar que a Prefeitura Municipal de Ibaiti espera arrecadar cerca de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais).

3 – QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

No quantitativo e especificações abaixo descritos.

LOTE: 1 - Carnês de IPTU						
Item	Código do serviço	Nome do serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	4119	CONFECÇÃO DE CARNES IPTU	9.000,00	SERV.	0,94	8.460,00
TOTAL						8.460,00

EMPRESAS QUE PARTICIPARAM DO ORÇAMENTO

EMPRESA	CNPJ
OMEGA ENGENHARIA DE SOFTWARE LTDA	68.852.870/0001-22
RS ARTES GRÁFICAS LTDA – ME	36.486.298/0001-39
WALPRINT GRAFICA E EDITORA LTDA	04.656.762/0001-00

4 – LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇO

- * **LOCAL DA ENTREGA:** Departamento de Tributações do Município de Ibaiti,
- * **PRAZO DE ENTREGA:** 10 Dias
- * **VIGÊNCIA CONTRATUAL PREVISTA:** Até 90 Dias

5 – ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

A entrega do objeto deverá ser feita após a solicitação, e efetuado em até **10 Dias**, observado o disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 8.666/93; após o recebimento da Ordem de Entrega expedida pelo Departamento responsável.

- 3 -

A entrega deverá ser de acordo estritamente com as especificações descritas no Termo de Referência, sendo de inteira responsabilidade a reposição do objeto que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

6 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O acompanhamento da entrega do objeto será dar pela Diretora do Departamento de Tributação.

7– CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de emissão de requisição de compras/serviço da Prefeitura Municipal, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- a. Provisoriamente para efeito de posterior verificação do objeto;
- b. Definitivamente, após a verificação da qualidade e consequente aceitação pelo setor competente;

8 – DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Venho firmar que os orçamentos enviados juntamente a este Termo de Referência, foram por mim realizados e são verdadeiros.

Ass: _____

Waldirene Ap. Vigilato Rocha
Diretora do Departamento de Tributação

9– DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Conforme quantitativo e especificações constantes deste Termo de Referência em anexo e do arquivo de proposta gerado para abertura e preenchimento no programa Esproposta, fornecido pelo Departamento de Licitações e Contratos do Município de Ibaity/PR;

Ibaity, 03 de dezembro de 2018

BENEDITO ALVES JUNIOR
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

MEMORANDO INTERNO Nº 012/2018

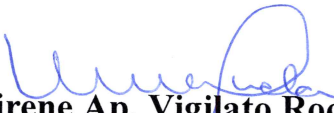
DO DEPARTAMENTO DE: TRIBUTAÇÃO

PARA: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: IPTU 2019

Através do presente, solicitamos as providencias para a confecção e impressão dos carnês de IPTU referente ao exercício de 2019.

Ibaity/PR, 28 de novembro de 2018


Waldirene Ap. Vigilato Rocha
Diretora do Departamento de Tributação.



PROPOSTA COMERCIAL A/C Sra. WALDIRENE

Ômega Engenharia de Software Ltda

CNPJ Nº 68.852.870/0001-22

Rua do Resende, 94 – Centro – Rio de Janeiro – RJ – Cep: 20231-092

Tel: 21-2252.0002 / Cel: 21-99480.1273

Tel: 41-3273.5533 / Cel: 41-99194.9056

E-mail: fernando.pena@e-omega.com.br

DESCRIÇÃO DO MATERIAL:

A) 9.000 carnês de IPTU, referentes ao exercício de 2019, montados, serrilhados, lombados, com código de barras padrão FEBRABAN, nas seguintes especificações:

Capa e Contracapa em papel couchê de 115 g com pré-impressão off-set 4/4 (4 cores em ambas as faces da folha com opção de fotos coloridas) com impressão a laser em preto na capa e 10 lâminas internas em papel branco 75 g, com impressão laser em preto em apenas uma face das lâminas, no formato 99 mm x 210 mm (3 lâminas por folha A-4).

Disponibilização da 2ª via dos carnês de IPTU na internet até o final do exercício.

Preço Unitário por carnê: R\$ 0,94 (noventa e quatro centavos de real)

Preço Total: R\$ 8.460,00 (oito mil, quatrocentos e sessenta reais)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL: O prazo de entrega será de até 10 (dez) dias a contar da entrega do arquivo final para produção dos carnês.

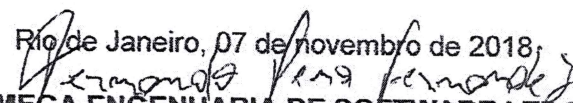
LOCAL DE ENTREGA DO MATERIAL: Prefeitura Municipal de Ibaíti/PR – FRETE INCLUSO.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento deverá ser efetuado em 20 (vinte) dias, após a entrega dos carnês e apresentação da Nota Fiscal.

68.852.870/0001-22

OMEGA - ENGENHARIA DE SOFTWARE LTDA

RUA DO RESENDE, 94
CENTRO - CEP 20.231-092
RIO DE JANEIRO RJ

Rio de Janeiro, 07 de novembro de 2018,

ÔMEGA ENGENHARIA DE SOFTWARE LTDA
FERNANDO PENA FERNANDEZ

Rua do Resende, 94 – Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20231-092
Tel: (21) 2252.0002 / Fax: (21) 2252.0011 – www.e-omega.com.br



RS ARTES GRÁFICAS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI - PR

RS ARTES GRÁFICAS LTDA - ME

CNPJ. 36.486.298/0001-39

Insc. Estadual: Isenta

Rua Visconde de Itaúna, 2570 - Lj 01 - Paraíso - São Gonçalo - RJ

Cep: 24431-000

Telefone: 21-2605.2245

Fax: 21-2605.2245

Prezados senhores,

Submetemos a v. apreciação, nossa proposta para os serviços abaixo discriminados:

Item Quant. Descrição:

A) **9.000** carnês de IPTU, montados, serrilhados e lombados, com código de barras padrão FEBRABAN, nas seguintes especificações:

Capa e Contracapa em papel couchê de 115 g, com pré-impressão off-set 4/4 e impressão a laser em preto na capa e 10 lâminas internas em papel branco 75 g, com impressão laser em preto em apenas uma face das lâminas, no formato 99 mm x 210 mm.

Será disponibilizado a 2ª via dos carnês na internet.

Preço Unitário: R\$ 1,00

Preço Total: R\$ 9.000,00

Condições de Pagamento: 21 DDL

Prazo de Entrega: 10 dias

Validade: 60 dias

Valores expressos em real. Todos os impostos, taxas, frete e demais encargos estão inclusos.

Esperando sermos distinguidos com sua preferência, subscrevemo-nos

Atenciosamente

Rio, 21/11/18

RS ARTES GRÁFICAS

EDUARDO BITHENCOURT R. DA SILVA

36 486 298/0001 39

RS ARTES GRÁFICAS LTDA. - ME

Rua Visconde de Itaúna, 2570 - loja 01
Paraíso



Rio de Janeiro, 22 de novembro de 2018

À
Prefeitura Municipal de Ibaí/PR

Att.: Setor de Compras

Ref.: Carnês de IPTU da Prefeitura de Ibaí/PR.



PROPOSTA

De acordo com o combinado, apresentamos:

DESCRIÇÃO

9.000 carnês de IPTU no formato 99 x 210 mm, com capa e contracapa em papel couchê de 115 g com impressão off-set 4x4 cores e 10 lâminas, serrilhado e lombado.

Disponibilização da 2ª via dos carnês na internet.

VALIDADE DO ORÇAMENTO

60 dias

ENTREGA

Consultar

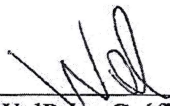
PAGAMENTO

28 dias ou na média

PREÇO

Tiragem	Valores Unitários	Total
9.000 IPTU	R\$ 1,10	R\$ 9.900,00
TOTAL		R\$ 9.900,00

Departamento de Relacionamento


WalPrint Gráfica e Editora Ltda
CNPJ: 04.656.762/0001-00

04 656 762/0001 00

WALPRINT GRÁFICA E EDITORA LTDA.

Rua Frei Jaboatão, 295
Bonsucesso
21041-110 Rio de Janeiro (RJ)

- 4 -

GABINETE DO PREFEITO

Em atenção às informações;

DETERMINO:

- ✓ Acolho a presente solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Administração;
- ✓ Encaminha-se para o Departamento de Licitações, para manifestação acerca da aquisição ora solicitado;
- ✓ Após, solicitar da Secretaria Municipal de Finanças e do Departamento de Contabilidade expedindo certidão de existência de dotação e saldo orçamentário para fazer face as despesas nos termos dos art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, elaborando, quando for o caso, o impacto orçamentário financeiro;
- ✓ Após, à Procuradoria Jurídica para viabilidade do pedido e enquadramento na legislação em vigor;
- ✓ Volte-se para decisão.

Ibaity, 04 de dezembro de 2018



Antony de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal

- 5 -

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

Pelo presente expediente, em cumprimento ao. despacho do Sr. Prefeito, informamos a inexistência de processo licitatório vigente que disciplina a **Confecção de carnes de cobrança de IPTU - Referente ao ano de 2019**. Informamos ainda que de acordo com o referido objeto, e, diante da necessidade ora solicitada, acreditamos que sua aquisição possa ser efetuada através de Processo de Dispensa de Licitação; justificando e comprovando sua necessidade, amparado pelo inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, nestes termos:

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Sendo assim, o art. 24 da lei nº 8.666/93 regulamenta as dispensas de licitações em compras públicas, porém, primeiramente se faz necessário a emissão de Parecer Jurídico Prévio em face aos processos de dispensa e/ou inexigibilidade,

Sem mais para o momento, aguardamos manifestação.

Ibaiti, 04 de dezembro de 2018

Fernando Lopes de Siqueira
Diretora do Departamento de Licitações e Contratos.
Portaria nº 1072, de 22/10/2018

Exmo.^a Sr.
Antonely de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal

- 6 -

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo Administrativo nº: 297/2018

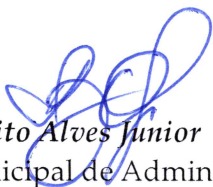
Objeto: Confecção de carnes de cobrança de IPTU - Referente ao ano de 2019

Eu, **BENEDITO ALVES JUNIOR**, Secretário Municipal de Administração, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento ao contido no art. 167, inc. I e II, da Constituição Federal, no art. 37, inc. IV, da Lei complementar n. 101/2000, e no art. 7º, caput, § 2º, inc. III e § 9º, no art. 14, no art. 38 e no art. 55, inc. V, todos da Lei nº 8.666/1993, que exigem que nos procedimentos licitatórios referentes a obras, serviços e compras, assim como os procedimentos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, somente poderão ser iniciados quando houve previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes, **DECLARO** existir disponibilidade orçamentária para atender ao presente objeto, cujo gasto estima-se no valor de **R\$ 8.460,00 (Oito Mil, Quatrocentos e Sessenta Reais)** a ser empenhado, conforme quadro abaixo:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	330	03.001.04.122.0004.2004	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Referida despesa está adequada à Lei Federal nº 8.666/1993 e ao Orçamento-Programa do Exercício de 2018, está incluída no Plano Plurianual 2018/2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do corrente ano.

Ibaiti, 05 de dezembro de 2018


Benedito Alves Junior
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 001, de 02 de janeiro de 2017


Anilson Gonçalves
Contador
CRC/Pr nº 043334/O-9



Referência: Processo Administrativo Nº 297/2018

Processo Licitatório n.º 045/2018 – PMI.

Modalidade: Dispensa de Licitação

Critério de Avaliação: Dispensa / menor preço por lote

Valor: R\$ 8.460,00

Objeto: Confeção de carnês – IPTU - Exercício de 2019.

Interessados: Secretaria Municipal de Administração.

PARECER JURÍDICO.

1. O Departamento Municipal de Licitações e Contratos submeteu ao crivo deste serviço jurídico, o Processo Licitatório em destaque (Dispensa de Licitação), *cujo objeto consiste Confeção de carnês – IPTU - Exercício de 2019.*

2. A presente dispensa de licitação tem como fundamento o inciso II do artigo 24 da Lei Federal n.º 8666/93, que prevê a Dispensa de Licitação para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez. A dispensa é autorizada pela Lei, ou em razão do valor (incisos I e II do art. 24 da Lei n.º 8.666/93), ou em razão da natureza do negócio pretendido (demais incisos do referido preceito legal).

3. A dispensa de licitação, no caso em questão, é proveniente do seguinte fato: O legislador destacou que a licitação poderá ser dispensada quando o valor for ínfimo, ou seja, considerou que até determinados limites de valor o Administrador Público poderia dispensar a licitação, contratando com particular de forma direta. O inciso acima mencionado trata de caso de "pequeno valor", na qual a relevância econômica não justifica os gastos com uma licitação comum.

4. A aquisição dos referidos serviços e produtos se faz necessária, diante do princípio da transparência e informação que rege a Administração Pública.

5. Nota-se que a licitação em qualquer modalidade, demanda prazos legais mais alargados, tornando imprevisível o prazo final para o procedimento de licitação, fato que posterga ainda mais a efetivação da contratação definitiva para objeto em pauta no exercício financeiro, que, enfatize-se, não pode parar, pois, acarretaria atraso nos serviços pertinentes ao Instituto de Previdência.

6. O valor proposto no menor orçamento enquadra-se no disposto no art. 23, inciso II, alínea "a" e no art. 24, inciso II, da Lei n.º. 8.666/93.

O art. 24, II, da Lei n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação quando o valor para contratação de serviços for de até 10% (dez por cento) do valor estipulado no art. 23, II, "a", R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

"Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a do inciso II do artigo anterior**, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;"

"Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites*, tendo em vista o valor estimado da contratação:

(...)

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) convite – até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);"

- Agora: para contratar sem licitação, o valor da compra ou do serviço deve ser de até R\$ 17.600,00 - atualização do Decreto 9.412/2018).

7. Há a informação de dotação orçamentária e disponibilidade financeira, conforme consta nos autos do processo, para realizar a presente contratação.

8. A empresa referida oferece um valor abaixo do estimado nos artigos supra citados, sendo inferior aos 10% (dez por cento) do referido valor.

9. Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236)¹, "*A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública.*"

10. A lei autoriza a contratação direta quando o valor envolvido for de pequena relevância econômica para se iniciar um processo licitatório. Assim sendo, atendido o disposto nos artigos 23, inciso II, alínea "a", e 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e de forma a cumprir o disposto no art. 26 da mesma lei, apresentamos a presente Justificativa para ratificação.

11. Contudo, a contratação direta por dispensa de licitação se submete a um procedimento administrativo como regra, ou seja, ausência de licitação não equivale à contratação informal realizada com quem a Administração bem entender, sem cautelas nem documentação. Ao contrário, a contratação direta exige um procedimento prévio, em que a observância de etapas e formalidades é imprescindível.

12. Somente em hipóteses determinadas pela lei é que a Administração está autorizada a contratar sem o cumprimento destas formalidades, como nos casos de emergência tão grave, que a demora pusesse em risco a satisfação do interesse público.

13. A contratação encontra-se dentro do limite de dispensa estabelecido no art. 24, II, da Lei 8.666/93, para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez, *verificamos a legalidade da contratação mediante a escolha da melhor proposta dentre as constantes nos autos.*

14. Assim, por se tratar de aquisição cujo valor não supera os 10% previstos no artigo 23, II, "a", da Lei n. 8.666/93, é dispensável o processo licitatório, segundo a literalidade do artigo 24, inciso II, supracitado.

15. Diante do exposto, ante a adoção de medidas internas que instruem a formalização do procedimento de dispensa de licitação, concluímos pela legalidade da contratação direta com fundamento no art. 24, II, da Lei 8.666/93, eis que caracterizada a necessidade dos produtos/serviços retromencionado, não adentrando este serviço jurídico no mérito da contratação.



É o Parecer, SMJ.

Ibaiti (PR), 12p de novembro de 2018.

VALDEMIR BRAZ BUENO

Procurador Municipal

Portaria n. 675/2001, de 01.02.2001

OAB/PR 15.222

De acordo. Aprovo.

JUVENTINO ANTONIO DE MOURA SANTANA

Procurador Geral

Portaria n. 002, de 02/01/2017

OAB-PR 37.806

- 7 -

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

Excelentíssimo Senhor Prefeito

Em atenção as orientações contidas no Parecer Jurídico anexo, acerca da **contratação** ora solicitada, em cumprimento às normas da Lei nº 8.666/93, solicitamos de Vossa Excelência a **AUTORIZAÇÃO** para abertura de processo de **DISPENSA A LICITAÇÃO** para **Confecção de carnes de cobrança de IPTU - Referente ao ano de 2019**, com o critério de julgamento de **Menor Preço Por item**, conforme as denominações e especificações dispostas na solicitação.

Sem mais para o momento, aguardamos manifestação.

Ibaiti, 11 de dezembro de 2018



Fernando Lopes de Siqueira
Diretora do Departamento de Licitações e Contratos.
Portaria nº 1072, de 22/10/2018

- 8 -

GABINETE DO PREFEITO

Em atenção as informações do Departamento de Licitação, Dep. de Contabilidade e a orientação da Procuradoria Jurídica, **AUTORIZO** a abertura de procedimento licitatório de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com o objeto de **Confecção de carnes de cobrança de IPTU - Referente ao ano de 2019**, com o critério de julgamento de **Por item Menor Preço**, nas mesmas condições e quantitativo disposto na solicitação Inicial.

Intime-se o Setor de Licitação para providências

Cumpra-se.

Ibaiti, 11 de dezembro de 2018



Antonely de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal

- 1 -

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 045/2018

Processo Administrativo nº 297/2018

TERMO DE JUSTIFICATIVA

Objeto: Confecção de carnes de cobrança de IPTU - Referente ao ano de 2019

Base Legal: Artigos 23, inciso II, alínea “a”, e 24, §1º, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93.

Empresa: OMEGA-ENG. DE SOFTWARE LTDA, inscrita no CNPJ nº **68.852.870/0001-22**.

O Município de Ibaity, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 77.008.068/0001-41, Inscrição Estadual Isento, com sede à Rua José de Moura Bueno, 23, Praça dos Três Poderes, na cidade de Ibaity – Paraná, representado por seu Prefeito, o Senhor Antonely de Cássio Alves de Carvalho, necessita da **Confecção de carnes de cobrança de IPTU - Referente ao ano de 2019**.

Há a informação de dotação orçamentária e disponibilidade financeira, conforme consta do processo, para realizar a presente contratação.

O menor valor proposto tem seu total estipulado em **R\$ 8.460,00 (Oito Mil, Quatrocentos e Sessenta Reais)**.

O valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 23, inciso II, alínea “a” e no art. 24, §1º da Lei nº. 8.666/93, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

O art. 24, §1º, da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, dispõe que é **DISPENSÁVEL** a licitação quando o valor para compras for de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo 23.

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

- 2 -

A empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para o fornecimento dos materiais a confeccionados conforme certidões negativas apensadas. Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetivamos atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236),

“A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública.”

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 8.666/93 e na urgência da contratação, apresentamos a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Ibaíti-PR, 11 de dezembro de 2018.

Fernando Lopes de Siqueira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 1072, de 22/10/2018

Rosângela Teixeira

Membro da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 1072, de 22/10/2018

Jacob Elias Neto

Membro da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 1072 de 22/10/2018

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 68.852.870/0001-22 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 15/03/1993
NOME EMPRESARIAL OMEGA - ENGENHARIA DE SOFTWARE LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R DO RESENDE	NÚMERO 94	COMPLEMENTO	
CEP 20.231-092	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO	UF RJ
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (21) 2262-0705	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **11/12/2018** às **11:04:13** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



[Preparar Página para impressão](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



31

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE ÔMEGA ENGENHARIA DE SOFTWARE LTDA. EPP

TATIANA MORAES DE SOUZA, brasileira, solteira, maior, empresária, residente e domiciliada na Estrada Leopoldo Fróes 47 B04 apartamento 302- São Francisco - Niterói - RJ - CEP 24360-005, portadora da carteira de identidade registro geral nº 09190467-2 emitida pelo IFP/RJ, CIC nº 022.293.567-71 e **PAULO ROBERTO CRECENCIO DE SOUZA**, brasileiro, divorciado, nascido em 15 de junho de 1939, empresário, portador da carteira de identidade nº 01662057-7 emitida pelo IFP e CPF nº 092.965.147-20, residente e domiciliado na cidade de Campo dos Goitacazes, a Rua Janot Pacheco, 18, 22 apto, 104º Parque Jockey Club, RJ, CEP 28020-095, únicos sócios da sociedade **ÔMEGA ENGENHARIA DE SOFTWARE LTDA. EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 68.852.870/0001-22, cujos atos constitutivos se encontram arquivados na JUCERJA sob o nº 3320283525 por despacho em 15/03/1993, resolvem de comum acordo alterar o contrato social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA - **PAULO ROBERTO CRECENCIO DE SOUZA**, já qualificado acima, retira-se da sociedade vendendo as quotas que nela tinha, no total de 1.600 (mil e seiscentas) a **MIRIAM MORAES DE SOUZA**, brasileira, divorciada, nascida em 05/03/1943, aposentada, residente e domiciliada na Rua Cinco de Julho nº 294 aptº 1401, Niterói, RJ, CEP 24220-111, portadora da carteira de identidade nº 080625605-3 emitida pelo DETRAN/RJ e CPF nº 688.284.627-87, pelo valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) que o sócio cedente recebe da cessionária, neste ato, em moeda corrente do país e que após conferir e achar certo, dá plena, rasa e geral quitação.

SEGUNDA - Resolvem ainda, consolidar o contrato social que terá a seguinte redação no seu inteiro teor:



CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0 Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - Joo Pessoa/PB - CEP 53030-000 - www.azevedobastos.net.br - Tel. 33 3244-5404 - Fax: 33 3244-5402	
Autenticação Digital De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé	
Cód. Autenticação: 00241902161326470406-1; Data: 19/02/2016 13:26:33	
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: ACW90723-JUQC; Valor Total do Ato: R\$ 3,78 Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br	
	Bel. Valber de Miranda Cavalcanti Titular



CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL - DA SEDE - DAS FILIAIS

A sociedade denomina-se ÔMEGA - ENGENHARIA DE SOFTWARE LTDA. EPP tendo a sua sede na Rua do Resende nº 94, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20231-092, constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, podendo abrir outras filiais em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETIVOS SOCIAIS E DURAÇÃO

A sociedade tem por objetivo as seguintes atividades: Serviços de impressão a laser e serviços gráficos sob encomenda. Tendo seu prazo de duração por tempo indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CAPITAL SOCIAL

O capital Social é de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) dividido em 160.000 (cento e sessenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente do País e distribuído entre os sócios da seguinte forma:

TATIANA MORAES DE SOUZA	158.400 QUOTAS R\$ 158.400,00
MIRIAM MORAES DE SOUZA	1.600 QUOTAS R\$ 1.600,00
Total	160.000 QUOTAS R\$ 160.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO - A responsabilidade de cada sócio é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E DO USO DA FIRMA

A administração da sociedade será exercida separadamente por tempo indeterminado pelos sócios TATIANA MORAES DE SOUZA e MIRIAM MORAES DE SOUZA.

CLÁUSULA QUINTA - DO BALANÇO GERAL - DAS RETIRADAS PRÓ-LABORE

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção das quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 08.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Barro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 53030-000 - www.azevedobastos.net.br - Tel.: 332.1540-5401 - Fax: 332.2214-5404

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 00241902161326470406-2; Data: 19/02/2016 13:26:33

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: ACW90722-208R;
Valor Total do Ato: R\$ 3,78
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Bel. Valber de Miranda Cavalcanti
Titular



PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador, se for o caso.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os sócios administradores terão direito a retirada "pró-labore", cujo valor será anualmente estipulado.

CLÁUSULA SEXTA - DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE - DA CESSÃO DE QUOTAS

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

PARÁGRAFO SEGUNDO : As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Os administradores declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos no presente Contrato serão dirimidos de acordo com a legislação em vigor, elegendo os contratantes o foro da Comarca da Cidade do Rio de Janeiro para dirimir toda e qualquer dúvida que possa advir ao presente Contrato, renunciando, as partes, neste ato, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



[Handwritten signatures]

	CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-9 Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 53036-900 - www.azevedobastos.net.br - Tel: (83) 3244-5404 - Fax: (83) 3244-5401
Autenticação Digital De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé	
Cód. Autenticação: 00241902161326470406-3; Data: 19/02/2016 13:26:33	
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C, ACW90721-70RB; Valor Total do Ato: R\$ 3,78 Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br	
	Bel. Valber de Miranda Cavalcanti Titular



61

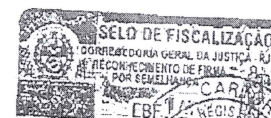
E, assim, justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo, para que produza os efeitos de direito.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 2010.

Paulo Roberto Crecencio de Souza

Tatiana Moraes de Souza

Miriam Moraes de Souza



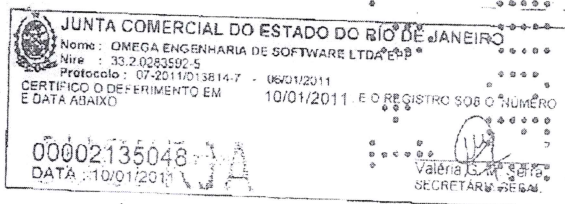
10º OFÍCIO DE NITERÓI

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de: PAULO ROBERTO CRECENCIO DE SOUZA.
Niterói, 27/12/2010. Valor: R\$ 4,97. 291259
Em test. de Verdade, Conf. por:
Reginaldo Jose Bezerra da Silva - Escrivente-Mat.

Testemunhas:

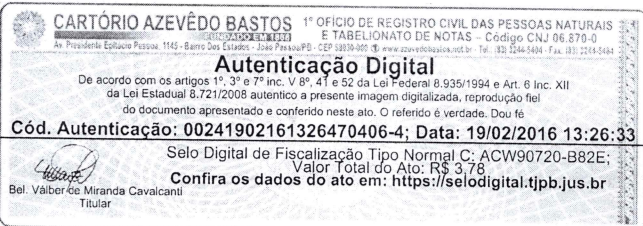
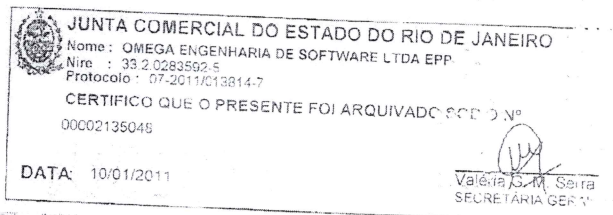
Marcus Vinícius Rêgo dos Santos
IFP 080799936-4
CPF 000.741.727-60

Elaine Cardoso Antunes
IFP 12077423-7
CPF 079234427-89



CARTÓRIO 10º OFÍCIO DE NITERÓI
RUA GAVIÃO PEIXOTO, Nº 148 - LOJA - IGARUAÇU - NITERÓI - RJ - TEL.: (21) 2610-5175
Reconheço por SEMELHANÇA as firmas de: TATIANA MORAES DE SOUZA e MIRIAM MORAES DE SOUZA.
Niterói, 27/12/2010. Valor: R\$ 9,94. 076544 SGX57709. SGX57709
Em test. de Verdade, Conf. por:
Reginaldo Jose Bezerra da Silva - Escrivente-Mat.

EDÉSIO RIBEIRO DA SILVA
Titular





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA**

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 03/03/2017 às 17:20:51 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b336025738b8ee2d49ddc8423e0df073c2687d096f4376de147a9199fbe
c8c3191ff1de774005f8da13f42943881c655fff49cef6e57ea7d0a2a8ba5d4f80b253

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para Omega - Engenharia de Software LTDA e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

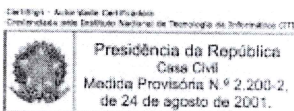
Esta certidão tem a sua validade até: 25/02/2018 às 03:28:33 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 490985

Código de Controle da Autenticação:

00241902161326470406-1 a 00241902161326470406-4

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: OMEGA - ENGENHARIA DE SOFTWARE LTDA
CNPJ: 68.852.870/0001-22

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

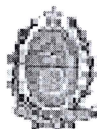
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:57:07 do dia 03/12/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/06/2019.

Código de controle da certidão: **401A.484D.4648.C8D5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA

Certifico, tendo em vista as informações fornecidas pelo Sistema da Dívida Ativa, referente ao pedido **92086/2018**, que no período de **1977** até **24/09/2018 NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO** em Dívida Ativa para o contribuinte abaixo:

RAZÃO SOCIAL: **OMEGA ENGENHARIA DE SOFTWARE LTDA**

CNPJ: **68.852.870/0001-22** INSCRIÇÃO ESTADUAL: **85.51643.4**

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço <http://www.dividaativa.rj.gov.br>.

CÓDIGO CERTIDÃO: **20CK.5211.01E0.9071**

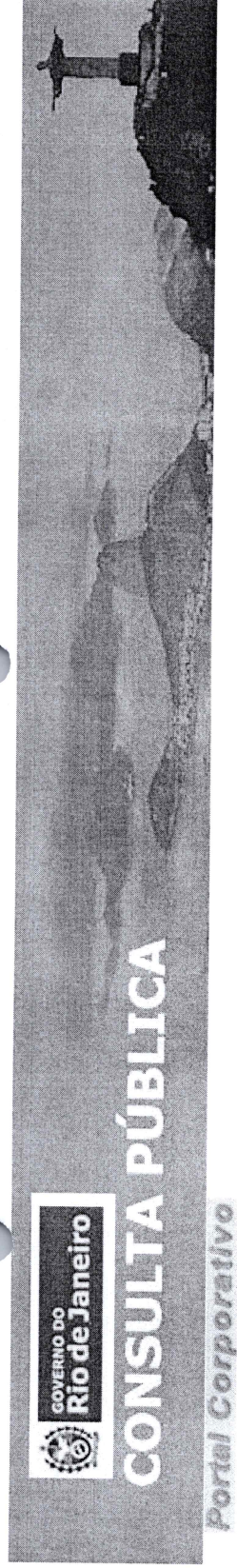
Esta certidão tem validade até **23/03/2019**, considerando 180 (cento e oitenta) dias após a data da pesquisa cadastral realizada em **24/09/2018** às **12:43:02.5**, conforme artigo 11 da Resolução N. 2690 de 05/10/2009.

Em caso de dúvida, recorra a PROCURADORIA:

Procurador - da Dívida Ativa

Rua do Carmo, 27 Térreo, Centro

Emitida em **27/09/2018** às **12:38:58.8**



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Confirmar Autenticidade de Certidão

CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE DE CERTIDÃO NEGATIVA

Nº do CNPJ: 68.852.870/0001-22

Código da Certidão: 20CK.5211.01E0.9071

Data da Pesquisa Cadastral: 24/09/2018

Hora da Pesquisa cadastral: 12:43:02.5

Certidão Negativa pesquisada em 24/09/2018, com validade até 23/03/2019

VOLTAR

Tecnologia Proderj - Todos os direitos reservados





GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
E PLANEJAMENTO



CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº: 12-2018/175524

Código de verificação de autenticidade: 651d2c703f2deb5bd09b8fc79f9d9141

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
CPF / CNPJ: 68.852.870/0001-22	CAD-ICMS: Ativo
NOME / RAZÃO SOCIAL: OMEGA ENGENHARIA DE SOFTWARE LTDA	
CERTIFICAMOS, para os fins de direito, e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a RECEITA ESTADUAL para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas. EMITIDA EM: 10/12/2018 ÀS 10:07:06 VÁLIDA ATÉ: 09/01/2019 Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ nº 109 de 04/08/2017	
OBSERVAÇÕES	
Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão Negativa da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta PGE/SER nº 33/2004. A autenticidade desta certidão pode ser confirmada pela Internet (http://www10.fazenda.rj.gov.br/SATI-FiscoFacil/publico/autenticidadeHashCertidao/consultaAutenticidadeHash.xhtml). A verificação de débitos é efetuada pelo CNPJ do requerente, abrangendo sua regularidade fiscal e de estabelecimentos que porventura possuir com mesma raiz de CNPJ. A razão social, quando indicada, é informação apenas ilustrativa. O campo CAD-ICMS atesta a situação do CNPJ do requerente no Cadastro Estadual de Contribuintes do ICMS: ATIVO - estabelecimento inscrito e ativo; DESATIVADO - estabelecimento inscrito e desativado; NÃO INSCRITO - estabelecimento sem qualquer inscrição. No caso de estabelecimento inscrito no CAD-ICMS, sua identificação deverá ser obtida pelo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (www.fazenda.rj.gov.br). A condição de não-inscrito ou desativado não desobriga o requerente de possuir inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro caso exerça atividade relacionada no artigo 20 do Anexo I da Parte II da Resolução SEFAZ nº 720/2014.	



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Procuradoria Geral do Município
Procuradoria da Dívida Ativa

Código de Controle

M9C1C919C9

Página 1 de 1

CERTIDÃO NEGATIVA

Ressalvado o direito de o Município do Rio de Janeiro cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo identificado neste documento que vierem a ser apuradas, A PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, após analisar o cadastro dos créditos sob sua administração, relativamente a **OMEGA - ENGENHARIA DE SOFTWARE LTDA**, inscrito(a) no cadastro nacional de pessoas jurídicas - CNPJ sob o nº 68.852.870/0001-22, com endereço no(a) RUA RESENDE, nº 94 - RJ Cep: 20231-092, certifica que

NÃO FORAM APURADAS INSCRIÇÕES EM DÍVIDA ATIVA

Observações Complementares

Esta certidão compõe-se de 1 folha(s) e é válida por 120 dias, a contar desta data.

Observações

Rio de Janeiro, RJ, 19/11/2018

1. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação fiscal do(s) contribuinte(s) acima indicado(s) perante a dívida ativa do Município do Rio de Janeiro.
2. A situação fiscal do(s) contribuinte(s) quanto a créditos não inscritos em dívida ativa deve ser certificada pelos órgãos responsáveis pelas respectivas apurações.
3. Esta certidão poderá ser renovada a partir de 01/03/2019. A certidão de situação fiscal é expedida no prazo de 10 dias, contados da data de seu requerimento perante a Procuradoria da Dívida Ativa. Não são aceitos pedidos de urgência.
4. O requerimento de certidão de situação fiscal perante a Procuradoria da Dívida Ativa pode ser feito pela própria pessoa física ou jurídica interessada, gratuitamente e sem a necessidade de nomeação de procurador.
5. Regularize sua situação fiscal imediatamente: efetue o pagamento ou parcelamento das dívidas apontadas nesta certidão, apresente os comprovantes de pagamento ou de início de parcelamento (originais, inclusive honorários, quando devidos) e obtenha em dois dias úteis sua certidão de situação fiscal regular.
6. O destinatário poderá confirmar a autenticidade desta certidão, informando o número do Código de Controle impresso acima no endereço daminternet.rio.rj.gov.br

Clovis de Albuquerque Moreira Neto
Procurador-Chefe
Procuradoria da Dívida Ativa
Mat. 11/238907-0





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **Omega - Engenharia de Software LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **Omega - Engenharia de Software LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **22/11/2018 09:39:01 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **Omega - Engenharia de Software LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1118958

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **22/11/2019 09:38:09 (hora local)**.

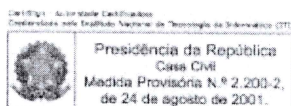
¹**Código de Autenticação Digital:** 00242211180929330678-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b5a075c2b82fe118b64d7f3a4174d3f0e33a91620d4084f81feb9b7ffd58b721e1ff1de774005f8da13f42943881c655feab09e1e0f9e92eaeec6ff3a5b7b99e6





PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
COORDENADORIA DO ISS E TAXAS

Nº Autenticação: 1426492196

Órgão: F/SUBTF/CIS-1

Controle: 45595/2018



NOME / RAZÃO SOCIAL / ENDEREÇO

OMEGA ENGENHARIA DE SOFTWARE LTDA

RUA DO REZENDE 94

CENTRO RIO DE JANEIRO RJ 20231-092

CNPJ/CPF

68.852.870/0001-22

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

0.336.331-7

CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - Modelo 2

CERTIFICO que, em relação ao contribuinte acima qualificado, consta(m) a(s) seguinte(s) ocorrência(s):

Processo

43540032008 AUTO DE INFRAÇÃO IMPUGNADO E SEM DECISÃO

Processo

Nota de Débito

Nota de Débito

Fica, ainda, assegurado ao Município o direito de cobrança de qualquer débito que vier a ser verificado posteriormente, inclusive no que diz respeito às penalidades cabíveis previstas na legislação em vigor. A presente Certidão, válida para todas as inscrições sediadas no Município do Rio de Janeiro, vinculadas aos oito primeiros dígitos do CNPJ ou ao CPF acima, serve como prova perante qualquer órgão público ou privado.

"Esta Certidão produz os mesmos efeitos da certidão negativa, nos termos do disposto no artigo 206 do Código Tributário Nacional."

VALIDADE: 180 (cento e oitenta) dias da data da sua expedição.

Certidão expedida com base na Resolução SMF nº 1897, de 23/12/2003 e alterações posteriores.

Rio de Janeiro, 10 de OUTUBRO de 2018.

José Francisco Guimarães
Fiscal de Renda
Mat.: 10/141589-2

HORA:14:22

Carimbo e Assinatura do Fiscal de Rendas

OBSERVAÇÕES

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal de Fazenda na internet no endereço <http://www.rio.rj.gov.br/smf>

O presente documento não certifica inexistência de débitos do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza declarados pelo contribuinte no âmbito do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional. Caso o contribuinte seja ou tenha sido optante pelo Simples Nacional nos últimos 5 (cinco) anos, a presente certidão

Situação Fiscal fornecida pela Receita Federal do Brasil.

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1141 - Bairro Dos Estados - 20090-000 - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20090-000 - Tel: (21) 3246-5434 - Fax: (21) 3244-5462

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 00241010181700090201-1; Data: 10/10/2018 17:01:15

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHP55305-UCOM;
Valor Total do Ato: R\$ 4,23
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Bel. Válder de Miranda Cavalcanti
Titular



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **Omega - Engenharia de Software LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **Omega - Engenharia de Software LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **11/10/2018 08:40:46 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **Omega - Engenharia de Software LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1094432

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **10/10/2019 17:01:15 (hora local)**.

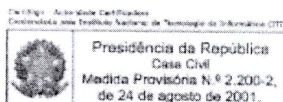
¹**Código de Autenticação Digital:** 00241010181700090201-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b3503908c5fbd393106b053cb814c45c882d46d02fc3fb79019cc54bc4ff7e1311ff1de774005f8da13f42943881c655f7bf1a427192bd451c9b3d799145676d2





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: OMEGA - ENGENHARIA DE SOFTWARE LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 68.852.870/0001-22

Certidão nº: 164233704/2018

Expedição: 11/12/2018, às 11:32:47

Validade: 08/06/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **OMEGA - ENGENHARIA DE SOFTWARE LTDA** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 68.852.870/0001-22, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 68852870/0001-22
Razão Social: OMEGA ENGENHARIA DE SOFTWARE LTDA
Endereço: R DO RESENDE 94 / CENTRO / RIO DE JANEIRO / RJ / 20231-092

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/11/2018 a 28/12/2018

Certificação Número: 2018112901031033665602

Informação obtida em 11/12/2018, às 11:31:57.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

- 3 -

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa a Licitação nº 045/2018

Processo Administrativo nº 297/2018

Objeto: Confecção de carnes de cobrança de IPTU - Referente ao ano de 2019

Pelo presente **Termo De Ratificação**, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 1072/2018 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** o referido Processo de dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Ibaity, 11 de dezembro de 2018



ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Contratante



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
IBAITI – PARANÁ.



- 4 -

EXTRATO DO ATO DE PROCESSO DISPENSA N.º 45/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibaiti.

Contratado: OMEGA-ENG. DE SOFTWARE LTDA, inscrita no CNPJ nº 68.852.870/0001-22

Objeto: Confeção de carnes de cobrança de IPTU - Referente ao ano de 2019.

Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	330	03.001.04.122.0004.2004	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

do Exercício 2018.

Valor total: R\$ 8.460,00 (Oito Mil, Quatrocentos e Sessenta Reais).

Vigência: 90 Dias.

Fundamento: Art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93.

Foro: Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

Ibaiti, 11 de dezembro de 2018

ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante

OMEGA-ENG. DE SOFTWARE LTDA
Contratado



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 1072, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018.

Designa servidores para integrarem a Comissão Permanente de Licitação do Município de Ibaíti.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de 27.4.1990, e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 51, § 4º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e, na Lei Municipal nº 839, de 28 de abril de 2017,

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo para integrarem a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, para o processamento e julgamento das licitações a ser executadas pelo MUNICÍPIO DE IBAITI, com as atribuições conferidas pela Lei nº 8.666/93:

- Presidente: FERNANDO LOPES SIQUEIRA, portador da CI-RG nº 9.187.331-1/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 050.143.969-25;
- Secretária: ROSANGELA TEIXEIRA, portadora da CI-RG nº 4.989.267-5/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 710.877.379-15;
- Membro: JACOB ELIAS NETO, portador da CI-RG nº 1.313.444/PR e inscrito no CPF/MF nº 244.078.369-20;
- Suplente: SIDINEI BRAZ GOULART, portador da CI-RG nº 6.444.095-0/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 003.573.579-14.

Parágrafo único. O membro suplente será convocado pelo Presidente, na ausência ou impedimento de quaisquer dos membros da Comissão.

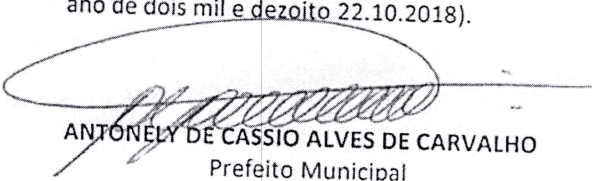
Art. 2º Os membros da Comissão, durante a vigência do mandato, farão jus ao recebimento de gratificação pelos serviços prestados, de acordo com o art. 2º, item I, alíneas "a" e "b", da Lei Municipal nº 839, de 28.4.2017.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 957, de 6 de junho de 2018.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 22 de outubro de 2019.

COMUNIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito (22.10.2018).


ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal


BENEDITO ALVES JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 001, de 2.1.2017

MUNICÍPIO DE IBAÍ ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 1072, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018.

Designa servidores para integrarem a Comissão Permanente de Licitação do Município de Ibaí.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de 27.4.1990, e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 51, § 4º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e, na Lei Municipal nº 839, de 28 de abril de 2017,
RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo para integrarem a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, para o processamento e julgamento das licitações a ser executadas pelo **MUNICÍPIO DE IBAÍ**, com as atribuições conferidas pela Lei nº 8.666/93:

- **Presidente:** FERNANDO LOPES SIQUEIRA, portador da CI-RG nº 9.187.331-1/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 050.143.969-25;
- **Secretária:** ROSANGELA TEIXEIRA, portadora da CI-RG nº 4.989.267-5/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 710.877.379-15;
- **Membro:** JACOB ELIAS NETO, portador da CI-RG nº 1.313.444/PR e inscrito no CPF/MF nº 244.078.369-20;
- **Suplente:** SIDINEI BRAZ GOULART, portador da CI-RG nº 6.444.095-0/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 003.573.579-14.

Parágrafo único. O membro suplente será convocado pelo Presidente, na ausência ou impedimento de quaisquer dos membros da Comissão.

Art. 2º Os membros da Comissão, durante a vigência do mandato, farão jus ao recebimento de gratificação pelos serviços prestados, de acordo com o art. 2º, item I, alíneas "a" e "b", da Lei Municipal nº 839, de 28.4.2017.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 957, de 6 de junho de 2018.

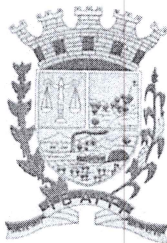
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 22 de outubro de 2019.

COMUNIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍ, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito (22.10.2018).

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

BENEDITO ALVES JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 001, de 2.1.2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41



PORTARIA Nº 381, DE 3 DE JULHO DE 2017.

Designa servidores para constituírem Comissão de Recebimento de Bens, Materiais e Serviços do Município.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que conferem o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, de 27.4.1990, e

CONSIDERANDO o disposto no art.15, § 8º, e o art. 73, inciso I e II da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo, a fim de constituírem a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS, MATERIAIS E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO**, no âmbito das Secretarias Municipais que tem como objetivo receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, o material ou bens permanentes adquiridos pela Municipalidade.

SERVIDOR	LOTAÇÃO	RG Nº
ANTONIO CARLOS DONOLA	DEPARTAMENTO DE OBRAS E PROJETOS	9.097.887-0
CLODOALDO BARBOSA DIAS	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	8.906.144-0
DILMA DE FATIMA BARBOSA ALVES	FACAI	1.068.619-9
HUDSON JUNIOR GONÇALVES	SAPMAT	4.042.827-5
KELLY CRISTINA DE BARROS	DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	6.208.922-9
PAULO MIKCZA	DEMUTRAN	4.013.334-8
WILSON OSCAR PETRY	COMPRAS	4.281.749-0

Parágrafo Único. O acompanhamento da entrega do objeto, será realizado pela Comissão de Recebimento de Bens, Materiais e Serviços do Município, bem como, pelo responsável do setor solicitante.

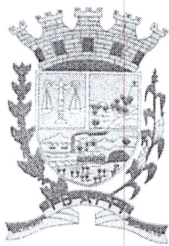
Art. 2º Estabelecer que a Comissão de que trata o art. 1º, desta Portaria, tem como competências:

I – receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, o material e/ou serviços entregue pelo contratado em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;

II – solicitar à unidade solicitante a indicação de servidor habilitado com conhecimento técnico em área específica, para respectiva análise e parecer técnico do material adquirido;

III – rejeitar o material sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação, podendo submetê-lo, se necessário, ao Controle de Qualidade;

IV – expedir Termo de Recebimento e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição de material;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41



V – receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos e tomar as providências pertinentes;

VI – rever seus atos, de ofício ou mediante provocação;

VII – remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado.

VIII – receber e conferir os bens adquiridos e os serviços contratados, atestar o recebimento e conferência no verso da nota fiscal e efetuar o encaminhamento desta para pagamento.

IX - acompanhar o cumprimento de prazos de entrega de bens e de execução de serviços, atestando sua regularidade, bem como comunicar formalmente ao Departamento de Licitações e Compras a constatação de qualquer irregularidade.

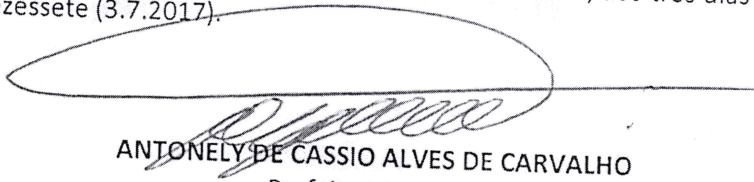
Art. 3º Determinar que nenhum material ou bem deverá ser liberado aos usuários antes de cumpridas as formalidades de recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle.

Art. 4º Os representantes da Comissão Especial para procederem a Avaliação dos Bens Móveis e Maquinários Inservíveis do Município, não receberão quaisquer remunerações, sendo considerados os serviços prestados de relevância para o interesse público, **sem ônus para a municipalidade.**

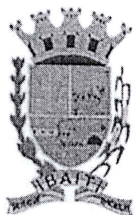
Art. 5º Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando em especial a Portaria nº 053, de 12.1.2017.

COMUNIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete (3.7.2017).


ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal


BENEDITO ALVES JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 001, de 2.1.2017



DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2017 | EDIÇÃO Nº 981 | IBAITI, SEGUNDA-FEIRA, 03 DE JULHO DE 2017

PÁGINA 3

MUNICIPIO DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 381, DE 3 DE JULHO DE 2017.

Designa servidores para constituírem Comissão de Recebimento de Bens, Materiais e Serviços do Município.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que conferem o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, de 27.4.1990, e

CONSIDERANDO o disposto no art.15, § 8º, e o art. 73, inciso I e II da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo, a fim de constituírem a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS, MATERIAIS E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO**, no âmbito das Secretarias Municipais que tem como objetivo receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, o material ou bens permanentes adquiridos pela Municipalidade.

SERVIDOR	LOTAÇÃO	RG Nº
ANTONIO CARLOS DONOLA	DEPARTAMENTO DE OBRAS E PROJETOS	9.097.887-0
CLODOALDO BARBOSA DIAS	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	8.906.144-0
DILMA DE FATIMA BARBOSA ALVES	FACAI	1.068.619-9
HUDSON JUNIOR GONÇALVES	SAPMAT	4.042.827-5
KELLY CRISTINA DE BARROS	DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	6.208.922-9
PAULO MIKÇA	DEMUTRAN	4.013.334-8
WILSON OSCAR PETRY	COMPRAS	4.281.749-0

Parágrafo Único. O acompanhamento da entrega do objeto, será realizado pela Comissão de Recebimento de Bens, Materiais e Serviços do Município, bem como, pelo responsável do setor solicitante.

Art. 2º Estabelecer que a Comissão de que trata o art. 1º, desta Portaria, tem como competências:

I – receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, o material e/ou serviços entregue pelo contratado em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;

II – solicitar à unidade solicitante a indicação de servidor habilitado com conhecimento técnico em área específica, para respectiva análise e parecer técnico do material adquirido;

III – rejeitar o material sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação, podendo submetê-lo, se necessário, ao Controle de Qualidade;

IV – expedir Termo de Recebimento e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição de material;

V – receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos e tomar as providências pertinentes;

VI – rever seus atos, de ofício ou mediante provocação;

VII – remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado.

VIII – receber e conferir os bens adquiridos e os serviços contratados, atestar o recebimento e conferência no verso da nota fiscal e efetuar o encaminhamento desta para pagamento.

IX – acompanhar o cumprimento de prazos de entrega de bens e de execução de serviços, atestando sua regularidade, bem como comunicar formalmente ao Departamento de Licitações e Compras a constatação de qualquer irregularidade.

Art. 3º Determinar que nenhum material ou bem deverá ser liberado aos usuários antes de cumpridas as formalidades de recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle.

Art. 4º Os representantes da Comissão Especial para procederem a Avaliação dos Bens Móveis e Maquinários Inservíveis do Município, não receberão quaisquer remunerações, sendo considerados os serviços prestados de relevância para o interesse público, sem ônus para a municipalidade.

Art. 5º Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando em especial a Portaria nº 053, de 12.1.2017.

COMUNIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete (3.7.2017).

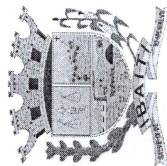
ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

BENEDITO ALVES JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 001, de 2.1.2017

Município de Ibaíti

Rua Vereador José de Moura Bueno, 23 - Praça dos Três Poderes - Centro - CEP 84.900-000
Telefone (43)3546-7450 - E-mail: diario@ibaiti.pr.gov.br

Os atos oficiais publicados são
assinados digitalmente

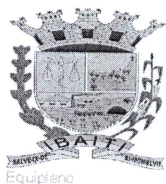


Município de Ibaíti - 2018
Classificação por Fornecedor
Processo dispensa 45/2018

Página 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 2334-5 OMEGA-ENG. DE SOFTWARE LTDA CNPJ: 68.852.870/0001-22 Telefone: 0216054389 Email: Status: Habilitado									
Lote 001 - Carnês de IPTU									
001	4119 CONFECCÃO DE CARNES IPTU	SE	9,000,00	Habilitado			0.94	8.460,00	*
VALOR TOTAL:							8.460,00		



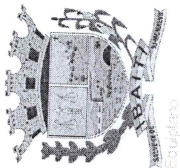


Município de Ibaiti - 2018
Relação de Participantes
Processo dispensa 45/2018



Página:1

Código	CNPJ/CPF	Fornecedor	Status
Fornecedores não enquadrados na lei complementar nº123/2006			
2334-5	68.852.870/0001-22	OMEGA-ENG. DE SOFTWARE LTDA	Habilitado
Qtde de fornecedores: 001			
Qtde total de fornecedores: 001			



Município de Ibaíti - 2018
Mapa da Licitação
Processo dispensa 45/2018

Data abertura: 11/12/2018		Data julgamento: 11/12/2018		Data homologação:		Página 1
Produto	UN.	Quantidade	Preço	Marca		
Lote 001 - Carnês de IPTU						
001	SERV.	9.000,00	0,94 *			
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR			8.460,00			
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR						

CNPJ 68.852.870/0001-22 - OMEGA-ENG. DE SOFTWARE LTDA

Emitido por: FERNANDO LOPES DE SIQUEIRA, na versão: 5520 Z



FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME